



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Execução de pavimentação com pedras irregulares.

**Contratada:** ARLINDO DE OLIVEIRA ME

**Preço:** R\$:46.447,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REIS)

**Dotação Orçamentária:**

**05-01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Prazo da Contratação:** 30 (trinta) dias.

**JUSTIFICATIVA:** Execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, da pavimentação, do tipo calçamento, com pedras irregulares, de parte da Rua São Valentim, área urbana da sede do Município, numa área total a ser pavimentada de 524 m<sup>2</sup>, tudo conforme plantas, projetos, planilhas e memorial descritivo, conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a execução de pavimentação com pedras irregulares em parte da Rua São Valentim, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, I e VIII, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

Se trata de uma via urbana importante e que necessita ser pavimentada, com brevidade, dada as condições desta, sua localização e importância, a fim de garantir um tráfego seguro e confortável no local, além de evitar riscos e transtornos a população daquele trecho daquela via, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos e a segurança e conforto da população, agravada pelas enxurradas que atingiram o município e pelo inverno que se avizinha.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo valor e peculiaridade do objeto, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de execução da pavimentação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, II e VIII, da referida Lei.

O preço a ser praticado está compatível com o preço de mercado e planilha elaborada pelos setor de engenharia.

A escolha do fornecedor se deu com base naquele que aceitou executar a pavimentação pelo preço inferior a planilha e que tem condições de imediato início e término dos serviços, com brevidade, se tratando de fornecimento imediato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições inseridas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75, II e VIII, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Faxinalzinho, RS, 06 de fevereiro de 2024.

  
**Ari Paulo Diel**  
**Secretário Municipal de Obras**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**

PROCESSO Nº 012/2024

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 008/2024

**Objeto:** Execução de pavimentação com pedras irregulares.

**Contratada:** Arlindo de Oliveira - ME

**Preço:** R\$ 46.447,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais)

**Prazo da Contratação:** 30 (trinta) dias.

**OBJETO:** Execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, da pavimentação, do tipo calçamento, com pedras irregulares, de parte da Rua São Valentim, área urbana da sede do Município, numa área total a ser pavimentada de 524m<sup>2</sup>, tudo conforme plantas, projetos, planilhas e memorial descritivo, conforme proposta.

**JUSTIFICATIVA:** Execução de pavimentação do tipo calçamento com pedras irregulares em parte de importante via local.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na obra, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação de empresa para a execução emergencial, na forma de empreitada global, da execução da pavimentação indicada.

Faxinalzinho, RS, 06 de fevereiro de 2024.

  
James Ayres Torres  
Prefeito Municipal

**FAXINALZINHO**

SOLIDARIEDADE

TRABALHO